



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

IMPL
Fls. 75
Rub. f

Autor: Dep. Thomaz de Aquino
D.Of. 22-10-68

LEI nº 2 794, de 16 de novembro de 1967.

Declara de utilidade pública
o Patronato de Menores, da cidade
de Fátima do Sul.

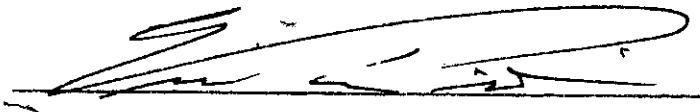
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da
Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o PATRONATO DE MENORES, da cidade de Fátima do Sul, neste Estado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de novembro de 1967.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

Registrado
as fls. 36 V + 3⁷
do Divo competente
C. 4-4-68
C. E. G. Santos